



CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO TERMINAL

08/05/2020

Av. Coronel Santa Rita, 2.677 – Rocio – Cep: 83.221-675 – Paranaguá – Paraná – Brasil
Fone: |41| 3420-3500 – E-mail: cattalini@cattalinterminais.com.br

www.cattalinterminais.com.br

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 - ABREVIações E DEFINIções.....	03
CAPÍTULO 2 - CONDIções GERAIS DOS SERVIços DO TERMINAL.....	04
CAPÍTULO 3 - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAção DE ACESSO.....	08
CAPÍTULO 4 - REGRAS E PRIORIDADES DE ATRACAção.....	08
CAPÍTULO 5 - INFORMAções E CONDIções REQUERIDAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE (EMBARCAções E VEÍCULOS).....	09
CAPÍTULO 6- DAS INSTALAções DO TERMINAL.....	09
CAPÍTULO 7 - CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS DE CARGA E DESCARGA DOS PRODUTOS...10	
CAPÍTULO 8 - REQUISITOS DE QUALIDADE PARA ACEITAção DOS PRODUTOS.....10	
CAPÍTULO 9 - RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS RELATIVOS A CONTAMINAções.....10	
CAPÍTULO 10 - REGRAS QUANTO AO PRINCÍPIO DE FUNGIBILIDADE.....11	
CAPÍTULO 11 - DAS INSTALAções DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E ÁGUA.....11	
CAPÍTULO 12 - DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCêNDIO E SEGURANça.....11	
CAPÍTULO 13 - LIMITAções DE OPERAção DO TERMINAL POR CONDIções METEREOLÓGICAS.....13	
CAPÍTULO 14 – DOS VOLUMES.....13	
CAPÍTULO 15 - CONDIções PARA PROTESTOS (RECLAMAções), ACORDOS E TEMPOS DE ATENDIMENTO.....14	
CAPÍTULO 16 – DAS OBRIGAções E RESPONSABILIDADES DO CARREGADOR.....14	
CAPÍTULO 17 - TAXAS, ENCARGOS E IMPOSTOS.....15	
CAPITULO 18 - DAS DISPOSIções GERAIS.....16	

CAPÍTULO 1 - ABREVIACÕES E DEFINIÇÕES

- 1.1. ISGOTT** – International Safety Guide for Oil Tankers and Terminals
- 1.2. CONPORTOS** - Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis
- 1.3. ISPS CODE** - International Ship and Port Facility Security Code.

CAPÍTULO 2 - CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DO TERMINAL

2.1. Armazenagem das Mercadorias

2.1.1 - A Cattalini Terminais Marítimos S/A ("**Companhia**") receberá em depósito granéis líquidos, guardando-os e emitindo, quando solicitado, os componentes títulos que os representam, de acordo com o Decreto Federal n o 1.102, de 21 de novembro de 1903 e a legislação vigente.

2.1.2. Serão executados serviços de bombeamento e tancagem de granéis líquidos em terminal marítimo. Poderão também ser executados serviços acessórios, quando solicitados pelos depositantes, desde que não sejam contrários às disposições legais e aos objetivos sociais previstos em seu estatuto social.

2.1.3. O pedido de armazenagem e serviços correlatos deverá ser dirigido à companhia, com assinatura do depositante ou seu preposto, através de proposta, na qual será discriminado:

- a) o nome e domicílio do proprietário das mercadorias;
- b) o estado e acondicionamento;
- c) o prazo de armazenagem;
- d) a quantidade, a marca e peso ou volume;
- e) à ordem de quem ficarão as mercadorias.

2.1.4. A juízo da diretoria da companhia ou Fiéis Depositários, o depósito poderá ser recusado nos seguintes casos:

- a) mercadorias desacompanhadas da documentação fiscal, com documentação irregular ou se for constatada falsidade nas declarações da proposta;
- b) se não houver espaço suficiente nos armazéns para o seu armazenamento;
- c) qualquer outra irregularidade constatada quando do recebimento.

2.1.5. Os Fiéis Depositários receberão as mercadorias e depois de conferidos, passarão o recibo ao interessado quando este o solicitar, podendo assinar o documento em conjunto ou em separado.

2.1.6. A companhia não se responsabiliza pelas mercadorias depositadas em seus armazéns, nos seguintes casos:

- a) por quebra de pesos ou avarias, vícios ainda ocultos ou alterações de qualidade provenientes da natureza e acondicionamento ou decorrentes de variações atmosféricas;
- b) ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, incluindo-se as hipóteses de terremoto, guerra civil, revolução, alterações de ordem pública e outros casos imprevistos;
- c) insolvência da companhia de seguros.

2.1.7. A transferência de mercadorias de um depósito para outro é equiparada a uma nova entrada, o que sujeita o depositante ao pagamento de todas as despesas anteriores, além do cumprimento de todas as exigências fiscais.

2.1.8. A entrega das mercadorias depositadas será feita mediante a devolução do Recibo de Depósito, uma vez pagos todos os serviços, armazenagens, adiantamentos, juros comissões e quaisquer outras despesas ocorridas.

Parágrafo único - a companhia emitirá, mensalmente, uma nota fiscal de prestação de serviços, onde discriminará os valores que lhe forem devidos pela prestação dos serviços e demais custos e despesas, inclusive a título de seguro da mercadoria depositada.

2.1.9. - De acordo com o artigo 14 do Decreto Federal 1.102/1903, a companhia poderá reter quaisquer mercadorias depositadas para garantia das taxas de armazenagem ou quaisquer outros custos e despesas provenientes da conservação ou outro serviço que lhe for requisitado.

Parágrafo único - O direito de retenção será exercido da seguinte forma:

- a) o depositante e/ou o proprietário da mercadoria será avisado por carta registrada, para no prazo de oito dias, contados do recebimento da correspondência, efetuar o pagamento dos valores ali discriminados;
- b) findo o prazo descrito no item "a" deste parágrafo sem que o pagamento do valor inadimplido seja comprovado, a mercadoria será considerada retida para venda em leilão público, a preços de mercado, de acordo com as regras do Decreto Federal nº 1.102/1903 e demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) o depositante arcará com todas as despesas do leilão, inclusive a comissão do leiloeiro público.

2.1.10. A companhia, a seu critério, poderá mencionar na correspondência descrita no item "a" do parágrafo único do artigo 9º deste Regulamento que o não pagamento dos valores ali discriminados no prazo de oito dias configurará a rescisão do contrato de depósito.

Parágrafo único - Rescindido o contrato de depósito, toda a mercadoria confiada à companhia será leiloada e o resultado dessa venda, descontadas as despesas com o leilão, inclusive a comissão do leiloeiro, servirá para ressarcir a companhia dos valores inadimplidos até a data do leilão e o saldo, se houver, será entregue ao interessado mediante a devolução dos Recibos de Depósito ou outro documento emitido na data do depósito das mercadorias.

2.2. Da Responsabilidade do Armazém

2.2.1. Além das responsabilidades estabelecidas em lei, a companhia responde pela guarda, conservação e pronta e fiel entrega das mercadorias depositadas, pela culpa, fraude ou dolo de seus empregados e prepostos e pelos furtos acontecidos em mercadorias sob sua guarda.

2.2.2. A indenização devida pela companhia, nos casos previstos no artigo anterior não poderá exceder ao preço da mercadoria no lugar e no dia que deverá ser entregue.

Parágrafo único. O dever de indenizar da companhia por perdas e danos será limitado aos danos diretos de acordo com o Código Civil e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos.

2.3. Do Seguro

2.3.1. A companhia fará, obrigatoriamente, em seu nome e por conta dos depositantes, o seguro das mercadorias sobre as quais emitirem quando solicitados pelo depositante, Conhecimentos de Depósito e Warrants, e manterá sempre vigentes as respectivas apólices.

2.3.2. Sobre as mercadorias depositadas mediante recibo de depósito, toda vez que o depositante não declarar que dispensa o seguro a companhia o fará, em seu nome e pelos depositantes.

2.3.3. Em caso de sinistro, a liquidação dos seguros será feita pela companhia, na base do valor declarado pela respectiva apólice, recebendo o depositante o respectivo saldo, depois de deduzidos os impostos, taxas, fretes e outras despesas. A armazenagem será contada até o dia do sinistro.

2.4. Dos Prazos de Depósito

2.4.1. Os prazos de depósito serão definidos por acordo entre as partes, cobrando-se a respectiva taxa em conformidade com a tabela de tarifa de remuneratória arquivada na Junta Comercial.

Parágrafo 1º - Na ausência de estipulação específica, será de 6 (seis) meses o prazo máximo de armazenagem, podendo ser prorrogado livremente entre as partes.

Parágrafo 2º - Para as mercadorias estrangeiras depositadas em regime de entreposto aduaneiro e/ou sujeitas a controle de importação, a prorrogação da permanência observará os prazos máximos previstos no Regulamento Aduaneiro e na legislação específica.

2.4.2. Vencido o prazo ou a prorrogação, sem que as mercadorias tenham sido retiradas, serão consideradas abandonadas. O depositante será avisado por carta registrada, para no prazo de oito dias efetuar o pagamento das taxas vencidas e retirar as mercadorias, sob pena de serem vendidas em leilão público, na forma do Decreto no 1.102/1903.

2.4.3. A prorrogação do prazo máximo de depósito, por acordo entre as partes, deverá ser feita por manifestação escrita, em forma livre, porém inequívoca, observados os poderes de representação da depositante e da companhia.

2.4.4. - O leilão das mercadorias será feito com observância dos preceitos legais que regem a matéria e o produto líquido da venda será entregue ao interessado, mediante a devolução dos recibos ou outro documento emitido na data do depósito das mercadorias.

2.5. Dos recibos de depósito, conhecimentos de depósito e warrants

2.5.1. Ao depositante das mercadorias a companhia entregará a pedido da mesma, Recibo de Depósito, Conhecimento de Depósito ou Warrant, obedecendo em tudo desde a emissão até a liquidação final desses documentos, as disposições estabelecidas pela legislação vigente.

2.5.2. A mercadoria que servir de base para a emissão de Recibos de Depósito, de Conhecimentos de Depósito e de Warrants será segurada contra riscos no valor declarado pelo depositante, na falta deste, por valor arbitrado pela companhia e deverá estar livre de qualquer ônus ou despesas.

2.5.3. Os documentos referidos neste capítulo deverão conter a assinatura dos Fiéis Depositários do Armazém, em conjunto ou em separado.

2.5.4. Em caso de extravio de qualquer título emitido pela companhia, proceder-se-á de acordo com o artigo 27 e parágrafo do Decreto Federal no 1.102/1903.

2.5.5. A companhia se responsabilizará por qualquer irregularidade verificada nos títulos que emitir. Verificando-se a existência de vícios em qualquer dos títulos a companhia poderá proceder judicialmente e contra o autor na forma da lei.

2.5.6. Os Recibos de Depósito, os Conhecimentos de Depósito e os Warrants deverão indicar as despesas a que ficam sujeitas as respectivas mercadorias.

2.6. Das Perdas admissíveis

2.6.1. Para a movimentação de mercadoria pela companhia será considerada como admissível uma falta de até 0,5% (cinco décimos percentuais), a serem apuradas em quilogramas. Este percentual será calculado pela fórmula abaixo:

$$Falta (\%) = \left(\frac{D - C}{A + B} \right) \times 100$$

A = Estoque físico inicial — medido na data inicial do período.

B = Somatório das entradas para armazenagem no período envolvido.

C = Saldo Contábil na data final do período.

D = Estoque Físico final — medido na data final do período.

2.6.2. A companhia responsabiliza-se pela indenização de faltas superiores aos 0,5% (cinco décimos percentuais).

2.6.3. O período de apuração de diferenças será mensal. Devido à possibilidade de diferenças de medição serem compensadas entre períodos consecutivos, deverá ser considerado um período mínimo de 3 (três) meses para análise de faltas, antes da efetiva cobrança de indenização pela perda mensal, mencionada no item anterior.

2.6.4. As quantidades de água drenada, desde que devidamente documentadas, serão deduzidas das perdas admissíveis imputáveis à companhia.

CAPÍTULO 3 - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO

3.1. O acesso ao terminal e retro áreas da Cattalini, é permitido a autoridades, clientes e terceiros com base no cumprimento integral das regras estabelecidas pela CONPORTOS e ISPS CODE.

3.2. O Acesso de clientes e terceiros deve ser previamente comunicado e autorizado pelo setor responsável pela atividade.

3.3. O acesso de caminhões para carga e descarga é permitido apenas com agendamento prévio no portal do cliente:

www.unisolution.com.br/portal/emp_item_portal.asp?RazaoSoc=Cattalini&CodEmpresa=2001

3.4. O acesso de vagões e composições ferroviárias para carga e descarga só é permitida com agendamento e comunicação previa do encoste com informações básicas para a operação.

3.5. O acesso de embarcações deve seguir as definições estabelecidas no Píer Information Booklet Cattalini, além de seguir todas as recomendações ISGOTT.

www.headsdigital.com.br/clientes/cattalini/arquivos/Cattalini_Booklet_Private_Pier.pdf

CAPÍTULO 4 - REGRAS E PRIORIDADES DE ATRACAÇÃO

4.1 Berços Públicos - As regras e prioridades de atracação no píer público seguem o regulamento da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, conforme abaixo.

4.1.1. Berço 141 (píer público externo) – preferência para navios com derivado de petróleo e álcool, sendo que as atracções se darão por ordem cronológica de chegada à barra, respeitada a proporção de 02 (dois) navios para movimentação de derivados de petróleo e 01 (um) navio para movimentação de álcool. As atracções para navios com álcool serão alternados entre os navios com movimentação de cargas entre os terminais que utilizam o Terminal de Inflamáveis. Quando houver restrições de profundidade no berço interno do píer de inflamáveis a proporção de preferência de atracação será de 01 (hum) navio para movimentação de derivados de petróleo e 01 (hum) navio dos demais produtos movimentados.

4.1.2 Berço 142 (píer público interno) - ordem de chegada.

4.2 Berços Privados – As regras de atracação do píer privado da Cattalini, composto pelos berços nº (s) 144 e 143 se dá através de ordem de chegada.

CAPÍTULO 5 - INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES REQUERIDAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE (EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS)

5.1. Embarcações - As embarcações que tem acesso ao terminal passam obrigatoriamente por processo de *vetting* onde documentação e características específicas são avaliadas.

5.2. Caminhões tanque - Os caminhões após agendamento de nossos clientes têm acesso autorizado ao pátio de triagem onde *checklist* de segurança é efetuado de acordo com as diretrizes internas.

CAPÍTULO 6- DAS INSTALAÇÕES DO TERMINAL

As instalações da Cattalini são compostas por um terminal denominado Centro de Tancagem 01 - CT01, que interliga às Retroáreas CT02, CT03 e CT04 a os píeres privativo e público.

6.1. CT01

- a) 89.000 m3 distribuídos em 31 tanques, sendo 21 destes autorizados para movimentação de produtos controlados pela ANP;
- b) 04 baias multifuncionais para carga/descarga de caminhões;
- c) 08 baias para carga de caminhões;
- d) 09 baias duplas e 01 baia simples multifuncionais para carga/descarga ferroviária;

6.2. CT02

- a) 90.000 m3 distribuídos em 29 tanques sendo 07 destes autorizado para movimentação de produto controlado pela ANP;
- b) Estrutura para produtos aquecidos;
- c) 05 baias para carga e descarga de caminhões;
- d) 04 baias para descarga de caminhões de óleos vegetais;
- e) 09 baias duplas para descarga de vagões de óleos vegetais;

6.3. CT03

- a) 197.000 m3 distribuídos em 37 tanques autorizados para movimentação de produtos controlados pela ANP;
- b) 06 baias multifuncionais para carga/descarga de caminhões.
- c) 06 baias para carga de caminhões.

6.4. CT04

- a) 140.000 m3 distribuídos em 19 tanques autorizados pela ANP para movimentação de produtos controlados;

6.5. Píer de atracação

a) A Cattalini opera em 4 berços de atracação, sendo 2 privados e 2 públicos. Essa exclusividade garante agilidade e segurança no embarque e desembarque dos produtos, além de oferecer um melhor desempenho nas operações portuárias. Tal conectividade é um diferencial competitivo que agrega valor às movimentações da Cattalini. A interligação com o píer é feita por 07 dutos, sendo 2 em aço carbono e 05 em aço inox,

6.6. Pátio

a) A Cattalini possui um pátio exclusivo para recepcionar até 350 caminhões, agilizando as operações de carregamento e descarga bem como oferecendo todo conforto e segurança para os motoristas.

CAPÍTULO 7 - CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS DE CARGA E DESCARGA DOS PRODUTOS

7.1. Carregamento rodoviário. – o terminal e suas retroáreas possuem baias de carregamento, em sua maioria *Top loading* e algumas com opção *Bottom loading*. As capacidades de expedição das baias dependem diretamente do produto expedido como químicos, óleos vegetais, derivados de petróleo e outros inflamáveis. O CT01 e CT03 possuem sistemas automatizados de carregamento interligados a sistema supervisorio que propiciam maior segurança, qualidade e confiabilidade aos clientes.

7.2. Carregamento Ferroviário - o terminal possui baias de carregamento Top Loading .

7.3. Descarga Rodoviária - o terminal e suas retroáreas possuem baias para descarga rodoviária, segregadas por tipos de produtos como químicos, óleo vegetais e inflamáveis.

7.4. Descarga Ferroviária - o terminal e suas retroáreas possuem posições para descarga vagões de forma segregadas para inflamáveis e óleos vegetais.

7.5. Operações marítimas – o terminal pode operar 4 navios simultaneamente, através de 07 linhas para carga e descarga pigáveis, sendo 05 em aço inox e 02 em aço carbono com diâmetros que variam de 6-12 polegadas.

CAPÍTULO 8 - REQUISITOS DE QUALIDADE PARA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

A CATTALINI acompanha junto a Inspetora independente, a ser nomeada pela CONTRATANTE, ou representante da CONTRATANTE, a realização da coleta de amostras para análise e das amostras-testemunho dos Produtos recebidos ou a serem expedidos, dos tanques de terra e de bordo das embarcações e nos tanques de terra, para comprovação conjunta de

quantidade e qualidade dos Produtos, de acordo com as especificações e procedimentos a serem informados em cada caso pela CONTRATANTE.

CAPÍTULO 9 - RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS RELATIVOS A CONTAMINAÇÕES

9.1. A CATTALINI responsabiliza-se integralmente pela preservação da qualidade dos Produtos movimentados ou armazenados em suas instalações, sendo vedada a mistura de Produtos da CONTRATANTE com Produtos de terceiros. Na ocorrência de contaminações devidamente comprovadas a CATTALINI deverá indenizar à CONTRATANTE o valor correspondente ao preço do Produto.

CAPÍTULO 10 - REGRAS QUANTO AO PRINCÍPIO DE FUNGIBILIDADE

10.1 As operações de carregamento e recebimento de navios, no Terminal, ficarão sujeitas à prévia aprovação das embarcações pela CATTALINI ou por quem esta indicar, utilizando-se os critérios da CATTALINI para avaliação e aprovação de embarcações, acordando as partes que a CATTALINI poderá reprová-las, caso as mesmas não atendam aos critérios adotados na inspeção. Nesta circunstância, a embarcação reprovada não poderá se aproximar ou deverá se retirar do píer.

10.2. Independentemente de qualquer outro julgamento, a CATTALINI não aceitará operar cargas ou descargas de navio no qual sejam constatadas deficiências que ponham em risco as instalações do Porto de Paranaguá ou do Terminal, as cargas armazenadas em terra ou a bordo, a segurança do homem ou do meio ambiente.

10.3. A CATTALINI não poderá ser responsabilizada de nenhuma forma pelas consequências de tal recusa.

CAPÍTULO 11 - DAS INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E ÁGUA

11.1. A Cattalini não dispõe de sistema para abastecimento de combustível, lubrificante e água. O terminal não permite abastecimento de combustível, lubrificante e água em navios atracados ou em operação

11.2. O terminal não dispõe de estruturas para lastro e deslastro.

11.3. As embarcações que operam com o terminal Cattalini devem manter lastro suficiente controlando trim e calado seguro durante as manobras de atracação, transferência de produto garantindo disponibilidade de desatracação a qualquer momento.

CAPÍTULO 12 - DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA

A Cattalini desenvolve o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) que apresenta uma metodologia eficiente para gerenciar os riscos ligados a segurança, saúde e proteção ambiental inerentes à atividade.

Este PGR é composto por vários subprogramas, dentre eles, um elemento diretamente ligado à Preparação para Emergências. Para tanto, é mantida uma Organização de Emergência constituída por colaboradores da empresa e terceiros, devidamente treinados para atuarem em casos de emergência.

A Organização de Emergência conta com uma Brigada de Emergência que atua nas emergências através de estratégias, sejam elas de combate a incêndios e de contenção e recolhimento de derramamentos, pré-definidas e treinadas periodicamente.

A Brigada de Emergência tem à sua disponibilidade os Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios compostos pela seguinte infraestrutura:-

CT01

- Rede de hidrantes (48 hidrantes – 96 saídas) alimentada por 2 moto bombas de 950m³h que funcionam ligadas a uma válvula de fluxo
- 1 reservatório de 1.400.000 L de água
- Estratégia de aplicação de LGE por meio de sistema móvel
- Estratégia de resfriamento por meio de sistema móvel

CT03

- Rede de hidrantes (20 hidrantes – 40 saídas) alimentada por 2 moto bombas de 750m³h, pressurizada por bomba jockey
- 1 reservatório de 1.700.000 L de água
- Sistema de dilúvio nas praças de bombas e áreas de operação de caminhões;
- Estratégia de aplicação de LGE por meio de sistema fixo e móvel
- Estratégia de resfriamento por meio de sistema móvel

CT04

- Rede de hidrantes (20 hidrantes – 40 saídas) alimentada por 3 moto bombas de 900m³h, pressurizada por bomba jockey
- 1 reservatório de 5.000.000 L de água
- Sistema de dilúvio na praça de bombas
- Estratégia de aplicação de LGE por meio de sistema fixo e móvel
- Estratégia de resfriamento por meio de sistema fixo e móvel

CT02

- Rede de hidrantes (18 hidrantes – 35 saídas) alimentada por 2 moto bombas, 1 elétrica de 600m³/h e 1 a óleo diesel de 400m³/h, que funcionam ligadas a uma válvula de fluxo
- 2 (dois) reservatórios totalizando 860.000 L de água;
- Estratégia de aplicação de LGE por meio de sistema móvel
- Estratégia de resfriamento por meio de sistema móvel

Pier

- Rede de hidrantes (12 hidrantes – 24 saídas) alimentada por 2 moto bombas a óleo diesel de 950m³/h cada, que captam diretamente água do mar
- Estratégia de aplicação de LGE por meio de sistema fixo e móvel
- Estratégia de resfriamento por meio de sistema fixo e móvel

O sistema de captação da água do mar está diretamente interligado ao tanque de água do CT1 podendo supri-lo em uma eventual necessidade.

Além dos Sistemas acima descritos, a Brigada de Emergência tem à disposição vários equipamentos e materiais em salas e abrigos estrategicamente alocados e espalhados pelos Centros de Tancagem e Pier:

- EPIs de combate e incêndio e emergências;
- Canhões fixos e móveis;
- Mangueiras de combate a incêndio de 2 ½ e 1 ½;
- Proporcionadores;
- Uniões;
- Divisores;
- Esguichos e
- Chaves.

A Cattalini e a sua Organização de Emergência participam ativamente das atividades relacionadas ao Plano de Auxílio Mútuo -PAM- e ao Plano de Área -PA-. Estes Planos são compostos por várias Empresas, Órgãos Reguladores e coordenados pela Autoridade Portuária.

CAPÍTULO 13 - LIMITAÇÕES DE OPERAÇÃO DO TERMINAL POR CONDIÇÕES METEREOLÓGICAS

13.1. O pier Cattalini está localizado na baía de Paranaguá, protegido por ilhas e a serra do mar e não tem incidência relevante de ventos contínuos a não ser durante tempestades de verão que podem chegar a 40Knots. As operações devem ser interrompidas sempre que ventos atinjam 30Knots e durante tempestades elétricas.

13.2. Em casos de ventos e tempestades elétricas as regras da tabela abaixo devem ser seguidas:

	30	35	40
Velocidade do Vento (knots)	Interrupção de operação	Mangotes devem ser desconectados	Navio deve desatracar
Tempestades Elétricas	Interrupção de operação		

Tabela 1 – regras para incidência de ventos e tempestades elétricas.

CAPÍTULO 14 – DOS VOLUMES

Os volumes mínimos para recebimento ou para entrega do produto dependerão exclusivamente do contrato entre terminal e cliente

14.1. Amostragem, segregação de produtos e garantias de qualidade

- a) O terminal realiza amostragens pontuais dos produtos movimentados para eventuais verificações e histórico de qualidade.
- b) A segregação de produtos ocorre desde que estabelecida em contrato e/ou por motivos de qualidade e especificidade de produto.
- c) O terminal deve garantir a manutenção da qualidade do produto movimentado do recebimento a expedição.

14.2. Procedimentos de ajustes dos volumes de produtos

- a) Ajuste de volume e procedimentos similares podem ocorrer desde que acordado entre clientes e terminal e devidamente registrados em contrato.

CAPÍTULO 15 - CONDIÇÕES PARA PROTESTOS (RECLAMAÇÕES), ACORDOS E TEMPOS DE ATENDIMENTO

- a) Todos os protestos recebidos deverão ser respondidos em até 24 horas.
- b) O terminal emitirá protestos sempre que necessário para notificar embarcações e terceiros, para resguardar direitos do próprio terminal e de seus clientes.
- c) O terminal possui um canal de comunicação exclusivo para reclamações ou denúncias denominado Canal de Ética, que pode ser acessado da seguinte forma: OUVIDORIA (CANAL DE ÉTICA E DENÚNCIAS): 0800 601 8672;
SITE: contatoseguro.com.br/cattaliniterminais
E-MAIL: integridade@cattaliniterminais.com.br

CAPÍTULO 16 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARREGADOR

As obrigações e responsabilidades são definidas de acordo com cada contrato firmado entre a CATTALINI e o CLIENTE.

CAPÍTULO 17 - TAXAS, ENCARGOS E IMPOSTOS

Conforme tabela de preços abaixo:

TABELA DE PREÇOS

01 - ARMAZENAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Preço
1.1	Utilizando tanque em aço carbono: armazenagem do produto por 30 dias e embarcado/desembarcado em caminhão tanque	R\$90,00/m ³
1.2	Utilizando tanque em aço carbono com aquecimento: armazenagem do produto por 30 dias e embarcado/desembarcado em caminhão tanque.	R\$100,00/m ³

02 - SERVIÇO DE OPERAÇÃO PORTUÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Preço
2.1	Transferência do navio para o Terminal e do Terminal para o navio, utilizando dutos em aço inox.	R\$10,00/ton

03 - SEGURO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Ad Valorem
3.1	Seguro da mercadoria calculado sobre o maior estoque, para um período de 30 (trinta) dias, inflacionável.	0,25%

04 – SERVIÇO DE VALOR AGREGADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Preço
4.1	Fornecimento de nitrogênio para tanques	R\$5,00/m ³
4.2	Carregamento/descarregamento ferroviário	R\$3,00/ton
4.3	Carregamento/descarregamento rodoviário	R\$6,00/ton

OBSERVAÇÕES:

1. Impostos (PIS, COFINS e ISS) não inclusos nos preços da tabela acima.
2. Esta tabela de preços se aplica somente a serviços para carga tipo graneis líquidos.
3. O prazo de armazenamento será ajustado no momento em que as mercadorias forem recebidas pelo armazém.

4. O faturamento dos serviços de guarda e conservação será efetuado de comum acordo entre as partes.
5. As mercadorias somente sairão do armazém com autorização por escrito do depositante.
6. Tabela poderá ser alterada a qualquer momento sem a necessidade de aviso prévio.

CAPITULO 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução de todos os serviços é privativa dos funcionários da companhia, facultado ao cliente depositante a sua fiscalização.

O horário normal de serviço nos armazéns e escritórios da companhia obedecerá, em regra, os horários observados pelo comércio local.

O depositante das mercadorias ou terceiro por ele autorizado poderá vistoriá-las durante o horário de expediente, desde que autorizado pelos Fiéis Depositários do armazém, em conjunto ou em separado, em dia e horário previamente agendado para a visitação.

Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão regulados pelas disposições do Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903 e demais leis vigentes no País que regulamentem a matéria.